

Subsecretaria de Atos às Comissões Mistas
 Recebido em 18/01/2012 às 10:21
 Assinatura /Matr.: 469215P



CONGRESSO NACIONAL

MPV 568

00111

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
15/05/12	Medida Provisória nº 568-2012

Autora	nº do prontuário
Gorete Pereira – PR/CE	100

1 <input type="checkbox"/>	2. <input type="checkbox"/>	3. X	4. <input type="checkbox"/>	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Supressiva	Substitutiva	Modificativa	Aditiva	

Página	Artigo	Parágrafo X	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Altere-se o parágrafo único do art. 39 da MP 568/12, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39.

Parágrafo único A opção de que trata o caput implicará a percepção da vantagem pessoal nominalmente identificada de que trata o §1º do art. 9º da Lei nº 11.314, de 2006, calculada com base nos percentuais do referido dispositivo, aplicado sobre o vencimento básico da classe e padrão a que o servidor fazia jus **em fevereiro de 2012**.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Medida Provisória traz benefícios e ganhos salariais para uma gama de servidores, que, entretanto, em relação ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS pode representar a redução de cerca de 30% da remuneração dos servidores caso a data do cálculo da VPNI permaneça 24 de fevereiro de 2006. Assim, torna-se necessária a modificação para fevereiro de 2012, em respeito ao preceito constitucional da irredutibilidade dos salários.



PARLAMENTAR

GORETE PEREIRA – PR-CE